



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

Praça Eduardo Chaves, 73, Centro, Coronel Xavier Chaves – MG  
CEP 36.330-000 - Fone: (32) 3216-1053 (opção 9) / ramais 145/146  
www.camaracxc.mg.gov.br/site - e-mail: contato@camaracxc.mg.gov.br

### PROJETO DE LEI Nº 200 DE 07 DE JULHO DE 2025

*“Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de contas e divulgação da execução de emendas parlamentares no âmbito do Município de Coronel Xavier Chaves.”*

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a apresentar, no momento da execução, prestação de contas referente a todas as emendas parlamentares recebidas e utilizadas, sejam elas de origem municipal, estadual ou federal.

**Art. 2º** A prestação de contas deverá ocorrer imediatamente após o início da execução da emenda, com as seguintes obrigações:

I – Apresentação formal à Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, por meio de ofício com documentação detalhada;

II – Publicação nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura (site institucional, redes sociais ou outros meios amplamente utilizados);

III – Disponibilização no Portal da Transparência, em área específica destinada a "Emendas Parlamentares", com atualização contínua.

**Art. 3º** A prestação de contas deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – Nome do parlamentar autor da emenda;

II – Origem (municipal, estadual ou federal) e valor do recurso;

III – Finalidade da emenda (saúde, infraestrutura, educação etc.);

IV – Local de aplicação e comunidade beneficiada;

V – Órgão municipal responsável pela execução;

VI – Situação atual (em andamento, concluída ou cancelada);

VII – Documentos comprobatórios (nota de empenho, contrato, recibo, fotos, relatórios de entrega ou execução).

**Art. 4º** Caso a emenda não seja executada, o Poder Executivo deverá apresentar justificativa formal à Câmara e à população, no prazo máximo de 30 dias após o fim do exercício financeiro.

**Art. 5º** O não cumprimento desta Lei sujeita o agente público responsável às penalidades previstas na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), sem prejuízo das sanções administrativas locais.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, 07 de julho de 2025.

Cleber Cristiam Beraldo  
Vereador



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

Praça Eduardo Chaves, 73, Centro, Coronel Xavier Chaves – MG  
CEP 36.330-000 - Fone: (32) 3216-1053 (opção 9) / ramais 145/146  
www.camaracxc.mg.gov.br/site - e-mail: contato@camaracxc.mg.gov.br

---

### **JUSTIFICATIVA:**

A presente proposta tem como objetivo garantir transparência e controle social sobre a aplicação de emendas parlamentares no município de Coronel Xavier Chaves. A emenda parlamentar é um instrumento legítimo e importante de direcionamento de recursos para áreas prioritárias, como saúde, educação, infraestrutura e assistência social.

Entretanto, é comum que a população não tenha acesso claro e oficial sobre como esses recursos foram aplicados, quais bens foram adquiridos ou que serviços foram executados. Isso prejudica a fiscalização, enfraquece o papel do Legislativo e desinforma o cidadão, que muitas vezes não sabe se o recurso foi efetivamente utilizado.

Além disso, especialmente em período eleitoral, é frequente que pré-candidatos, vereadores e lideranças políticas aleguem que “conseguiram” determinados recursos para o município, sem apresentar qualquer documentação comprobatória da origem, da execução ou da destinação final do valor. Isso pode gerar confusão, desinformação e uso político indevido de recursos públicos.

Com esta lei, busca-se corrigir essa lacuna, tornando obrigatória a prestação de contas no momento da execução da emenda, com a apresentação formal à Câmara Municipal e a divulgação nos canais oficiais da Prefeitura e no Portal da Transparência. Dessa forma, a população poderá acompanhar com clareza e segurança onde cada centavo está sendo aplicado, quem destinou o recurso e qual foi seu impacto na comunidade.

A medida não gera custos ao Executivo, pois utiliza estruturas já existentes de comunicação e transparência, e cumpre princípios constitucionais como a publicidade, moralidade, legalidade e eficiência da administração pública.

Trata-se de um avanço necessário para fortalecer a democracia local e valorizar o verdadeiro trabalho do vereador comprometido com o bem público.

Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, 07 de julho de 2025.

Cleber Cristiam Beraldo  
Vereador